



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 6.016, DE 27 DE OUTUBRO DE 2014.

Inclui ação/projeto no PPA 2014-2017, ação na LDO 2014 e autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 214.500,00.

PAULO AZEREDO, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Inclui no Plano Plurianual 2014-2017, no Programa 0158 - Ampliação de Infraestrutura Urbana, na Secretaria Municipal de Obras Públicas – SMOP, a ação/projeto:

I – ação/projeto: Revitalização Rua Ramiro Barcelos
valor 2014: R\$ 214.500,00 (duzentos e quatorze mil e quinhentos reais)

Art. 2º Inclui na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2014, no Programa 0158 Ampliação da Infraestrutura urbana, na Secretaria Municipal de Obras Públicas – SMOP, a ação:

I – projeto: 1887
ação: Revitalização Rua Ramiro Barcelos
valor 2014: R\$ 214.500,00 (duzentos e quatorze mil e quinhentos reais)

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 214.500,00 (duzentos e quatorze mil e quinhentos reais), com a seguinte classificação orçamentária:

08	SMOP	
01	SMOP – Administração	
15	Urbanismo	
451	Infraestrutura urbana	
0158	Ampliação da Infraestrutura urbana	
1887	Revitalização Rua Ramiro Barcelos	
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e instalações-Recurso União	R\$ 195.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações-Contrapartida	R\$ 19.500,00

Art. 4º Para cobertura do crédito especial, autorizado pelo art. 3º, servirá de recurso o crédito recebido do Ministério do Turismo, no valor de R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais) e a redução da dotação orçamentária n.º 10.01.99.999.9999.9999.9.9.99.99.00.00.00.00.00-606, no valor de R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais), referente a contrapartida do Município.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

Art. 5º Autoriza o Executivo Municipal a reabrir no próximo exercício financeiro o crédito especial autorizado no art. 3º, nos limites do seu saldo, de acordo com o que estabelece o § 2.º do art. 167 da Constituição Federal e art. 45 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 27 de outubro de 2014.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.


PAULO AZEREDO
Prefeito Municipal.


REJANI CRISTINI JUNGES DE MELLO
Secretária Geral